



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
DIRETORIA DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO**

**INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

**1 – O que é Incentivo à Qualificação?**

É um incentivo concedido ao servidor que possuir educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular. Terá por base um percentual calculado sobre o vencimento base percebido pelo servidor.

**2 - Qual a documentação necessária para instruir o processo?**

- Requerimento à Diretoria de Desempenho e Desenvolvimento
- Cópia do título, diploma ou certificado devidamente autenticada (caso não seja apresentada em língua vernácula, deve ser traduzida e revalidada por instituição brasileira);

**3 – Pode ser utilizado título de educação formal com data anterior ao ingresso na instituição para fins de Incentivo à Qualificação?**

Sim.

**4 – Como será definido o percentual a ser concedido?**

A definição do percentual está vinculada à relação direta ou indireta da área de conhecimento do título apresentado com o ambiente organizacional do servidor. A aquisição de título em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de atuação do servidor ensejará maior percentual na fixação do Incentivo à Qualificação do que em área de conhecimento com relação indireta. A tabela com os percentuais de Incentivo à Qualificação pode ser consultada no Anexo IV da Lei 11.091/2005.

**5 – O que é Ambiente Organizacional?**

Corresponde à área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal. Os ambientes são: Administrativo; Infraestrutura; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Natureza, Ciências da Saúde, Agropecuário; Informação; Artes, Comunicação e Difusão; Marítimo, Fluvial e Lacustre.

**6 – Como o servidor poderá identificar se o curso que está fazendo ou pretende fazer tem relação direta com o ambiente organizacional que atua?**

O servidor poderá consultar o Anexo III do Decreto nº5824/2006 que lista as áreas de conhecimento relativas à educação formal, com relação direta aos ambientes organizacionais, ou entrar em contato com a Coordenadoria de Acompanhamento de Desempenho e Carreira, que poderá esclarecer maiores dúvidas.

**7 - Os percentuais de Incentivo à Qualificação são acumuláveis?**

Não. Os percentuais de incentivo não são acumuláveis e serão incorporados aos respectivos proventos de aposentadoria e pensão quando os certificados considerados para a sua concessão tiverem sido obtidos até a data em que se deu a aposentadoria ou a instituição da pensão.

**8 – O efeito financeiro da concessão de Incentivo à Qualificação será a partir de quando?**

O Incentivo à Qualificação será devido ao servidor após a publicação da Portaria de concessão, com efeitos financeiros a partir da data de entrada do requerimento na Instituição, desde que, naquela data, o interessado já tenha efetivamente concluído o curso.